

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019 MPPJPP

Destinatários: 1 - PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Referente Procedimento a: 006/2018MPPJPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Ponta de Pedras, com base no art. 9º, item XII, da Lei n 8.625 de 12/02/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO ainda que é missão institucional do Parquet paraense fazer cumprir a lei.

CONSIDERANDO que foi firmado termo de ajustamento de conduta como o Município de Ponta de Pedras, assinado por seu atual gestor Pedro Paulo Boulhosa, visando sanar as não conformidades constatadas no relatório de inspeção realizado pelo técnicos do GATI-MPPA.

CONSIDERANDO que por três vezes a Promotoria de Justiça de Ponta de Pedras solicitou que o Município se manifestasse comprovando o cumprimentos das cláusulas do TAC, não havendo manifestação do Município

CONSIDERANDO que Promotora e técnica do GAT-MPPA Maria do Carmo Andion, Médica Veterinária do MP realizaram inspeção no matadouro Municipal no dia 06.05.2019, sendo constatado a precariedade do local, com situações graves que atentam sobretudo contra a saúde pública, meio ambiente e saúde dos trabalhadores no local, destacando:

I – Há vários dias o médico veterinário não comparece ao local para acompanhar o abate, não havendo nenhum tipo de documento assinado pelo mesmo;

II - Vísceras clareadas utilizando CAL de construção civil;

III – Abate dos animais realizado de maneira cruel com uma vara de choque rudimentar com fiação exposta e posteriormente degolados com facas e machados;

IV – Não há triagem de gados doentes antes do abate;

V – Local sem higienização e material de higiene básica;

VI – Funcionários trabalhando sem fornecimento equipamento de segurança (ex: luva, avental sem higienização por falta de produto, mascara, protetor auricular, capacete) e manipulando carcaças de animais com lesões sugestivas de tuberculose, brucelose e outras doenças transmitidas para o homem.

VII – Todos os resíduos sólidos, fezes, chifre, ossos, resto de abate, animais condenados com alterações patológicas e liquido (sangue), água servida são destinados diretamente para o meio ambiente/lixão, sem realização de tratamento prévio.

VIII – As instalações físicas e os equipamentos utilizados no abate estão em desacordo com o que preconiza a legislação sanitária.

CONSIDERANDO que foi constatado que em média são abatidos de 11 a 15 gados de segunda e sábado, sendo cobrado uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), gerando uma renda diária de aproximadamente R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os cofres públicos, que não são revertidos para melhoria do local.

CONSIDERANDO que foi encontrado mais de 22 animais aguardando abate com data de entrada de 03.05.2019, sem o devido acompanhamento *ante mortem*

CONSIDERANDO que após a celebração do TAC não houve mais nenhuma melhoria do local, estando totalmente paralisada a construção da Câmara Fria, havendo ainda indícios de uma nova construção para abate de suínos em desacordo com a legislação sanitária e ambiental.

CONSIDERANDO ainda que na referida inspeção foi constatado uma total desorganização do local, com ausência de material de higiene, escritório desorganizados, ausência de vestiário e banheiro para assepsia dos funcionários.

RECOMENDA:

- I) Que Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras suspenda parcialmente, a contar desta data, o abate de animais no matadouro municipal de Ponta de Pedras em razão das graves irregularidades encontradas.
- II) Limitar o número de abates diários a 5 (cinco) cabeças, até que sejam apresentadas comprovação e frequência diária de médico veterinário e ajuste do abate humanitário do gado,
- III) Que suspenda imediatamente a utilização da CAL utilizada na construção civil e seja adquirido produto adequado para o branqueamento das vísceras
- IV) Que visando resguardar a saúde e integridade dos funcionários do Matadouro Municipal, todos sejam submetidos a exame de saúde atualizado e sejam providenciados Equipamentos de Segurança no Prazo de 10 (dez) dias.

Registra-se que serão adotadas medidas judiciais para responsabilizar os agentes públicos que deram causa as irregularidades constatadas na referida inspeção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ponta de Pedras, 06 de maio de 2019.

ADRIANA PASSOS FERREIRA

Promotora Titular da Comarca de Ponta de Pedras